

1. Tendo em vista que ainda não há convenção coletiva de trabalho - CCT devidamente homologada para o exercício de 2022, a empresa contratada poderá solicitar e receber a diferença do reajuste contratual (salário e benefícios), antes mesmo do período de 12 (doze) meses. Está correto o nosso entendimento?

R: A resposta consta no Ítem 21 do Termo de Referência, anexo ao edital.